

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Aviso n.º 488/2025**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia, na Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes do IQ, IP-RAM.

Texto:

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e do despacho de sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 22 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum, que visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções na área de Psicologia, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida da publicação de oferta de mobilidade na categoria e intercarreiras, na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM). Não obstante a admissão de candidatos que preenchiam os requisitos e o perfil pretendido, para o exercício de funções que se pretendem colocar a concurso, não foi possível a constituição da mobilidade por não ter sido obtida a necessária anuência dos respetivos serviços de origem.

1.O local de trabalho será na Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes do IQ, IP-RAM, situada à Rua de São Martinho, 644, 9000-149 Funchal.

2.Caraterização do posto de trabalho:

a) Carreira/Categoria: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), constantes do artigo 16.º do Regulamento Interno da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF), aprovado em 18 de setembro de 2025, no âmbito da Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, que a regulamenta, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM nomeadamente:

a) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno/formando ao longo do seu percurso formativo;

b) Intervir, ao nível psicológico, pedagógico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos/formandos, promovendo a cooperação de professores/formadores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade;

c) Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;

d) Participar na definição de estratégias para uma ajustada colocação dos alunos/formandos diplomados no mercado de trabalho e a sua plena inserção socioprofissional;

e) Proceder à análise e tratamento estatístico dos resultados obtidos através dos diagnósticos de formação elaborados com os Orientadores das Empresas e Entidades de acolhimento na Formação em Contexto de Trabalho, apresentando-os ao Adjunto na Área Pedagógica e Titulares de Turma, no final de cada ciclo de formação, com vista a adaptar as competências a desenvolver às necessidades identificadas;

f) Aplicar o Plano de Transição para a Vida Ativa (PTVA) nos cursos profissionais e nos cursos de educação e formação;

g) Divulgar a oferta formativa da EPFF, em cada ano letivo, junto das escolas da RAM;

h) Promover, em articulação com os Titulares de Turma seminários e outras atividades que facilitem a aproximação e o contacto direto das empresas e entidades com os alunos/formandos e professores/formadores da EPFF.

3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho. A negociação terá por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.

3.1. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.

4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, na sua redação atual (Ordem dos Psicólogos Portugueses) e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos habilitacionais: No presente procedimento é exigida, no mínimo, a licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia, na área de Educação ou licenciatura com mestrado integrado em Psicologia, na área de Educação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, a área de classificação 311, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3. Requisito especial: Título profissional para o exercício da profissão de Psicólogo, com a inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).

5.4. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

7. Apresentação da candidatura:

7.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

7.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

7.3. Local e modo de entrega: O Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos que o devem acompanhar, devem ser enviados para o endereço eletrónico balcao.iq@edu.madeira.gov.pt preferencialmente em formato PDF. A entrega da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e mediante justificação atendível.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Cópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações académicas. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) Documento comprovativo do requisito especial exigido no ponto 5.3. do presente aviso;

e) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:

i. A respetiva relação jurídica de emprego público;

ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;

v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

vi. Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.

f) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

g) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8.1. A apresentação do documento exigido na alínea e) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IQ, IP-RAM.

8.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

8.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

9. Métodos de seleção:

9.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método. Os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 9.1:

$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$

Candidatos previstos em 9.2:

$CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

9.4 A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com garantia de anonimato através de uma numeração convencional a atribuir pelo júri. Terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização.

A prova será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta cada, sendo a cotação de cada resposta certa de 1 valor e a de cada resposta errada ou em branco de 0 valores. Durante a realização da prova será permitida a consulta de legislação não anotada nem comentada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico. A prova incidirá sobre a seguinte legislação, na sua versão atualizada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na versão atualizada;

b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;

c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na versão atualizada;

d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro;

e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;

f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM; g) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n. 166, de 18 de outubro;

g) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n. 166, de 18 de outubro;

h) Regulamento Interno da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, aprovado em 18 de setembro de 2025, disponível em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/ctl/Read/mid/10977/InformacaoId/16912/UnidadeOrganicaId/16> ;

i) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;

j) Criação no âmbito do Ministério da Educação, dos serviços de psicologia e orientação – Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio;

k) Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;

l) Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória - Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;

m) Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e do Decreto -- Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho;

n) Referencial para a Intervenção dos Psicólogos em Contexto Escolar;

o) A Intervenção das/os Psicólogas/os no Contexto Educativo - Contributo da OPP;

p) Recomendações para a Intervenção Psicológica Vocacional e de Desenvolvimento de Carreira – OPP;

q) Proposta DGE - Reforço das Intervenções de Desenvolvimento e Orientação Vocacional – OPP;

r) Recomendações para uma educação Inclusiva Dirigidas à Comunidade Educativa – OPP;

s) Contributo Científico OPP - Prevenção de Práticas Agressivas e Violentas em Contexto Escolar;

t) Prevenção do Abandono Escolar – Recomendações para Profissionais – Administradores Escolares, Psicólogos e Professores – OPP;

u) Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (versão consolidada) - Regulamento n.º 637/2021, de 13 de julho.

9.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

9.7. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.8. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)] \text{ ou } CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

10.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

11. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização do método de seleção seguinte, através de notificação do dia, hora e local, por correio eletrónico com recibo de leitura ou de entrega, nos termos do artigo 9.º da Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Núcleo Administrativo do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

12. Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, prevista no Código do Procedimento Administrativo.

13. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Vogal do Conselho Diretivo, do IQ, IP-RAM;

Vogais efetivos:

Carla Marques Escórcio Rebolo, Adjunta na Área Pedagógica, da EPFF do IQ, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do IQ, IP-RAM;

Vogais suplentes:

Patrícia Alexandra Jerónimo Inácio, Técnica Superior do Serviço de Psicologia e Orientação da EPFF, do IQ, IP-RAM;

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, do IQ, IP-RAM.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 29 dias de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas